

BARCELLENSE**PERIODICO POLITICO LITTERARIO E NOTICIOSO****PUBLICA-SE AOS DOMINGOS E QUINTAS-FEIRAS****EDITOS DE 30 DIAS**

Correm editos de 30 dias a chamar o conselheiro Manoel José Botelho, juiz de direito desta comarca, para no dicto prazo se justificar por meio de uma syndicancia, ou perante os tribunales das gravissimas accusações, que lhe tem feito o BARCELLENSE, com a pena, de que o não fazendo, passar em julgado, na instancia superior do tribunal da OPINIÃO PUBLICA, como réo dos crimes e malversações de que é accusado. Findos elles, o tribunal summariando todas as accusações, publicará a sua sentença, que será affixada nos lugares do costume.

BARCELLOS, 16

No n.º 4 da *Lei e Ordem*, periodico, em que o sr. administrador deste concelho e juiz de direito desta comarca não expendem doutrinas, não sustentam questões, não moralizam, excedendo a todos na desenvoltura, na immoralidade e devassidão—vem o seguinte periodo: *De duas, uma. Ou o sr. Ozorio tem de cantar a palinodia desdizendo-se e pedindo, submisso, perdão ao respeitavel juiz, ou então insistindo, tem de comprehender os juizes anteriores, o actual primeiro substituto, o sr. doutor Barrozo, que todos tem levado emolumentos dos despachos e mandados de levantamento e julgamentos de contas e bem assim o seu muito particular amigo, Nunes Pousão, que tambem pelos mesmos principios do Barcelense não pode levar no processo das contas por cada resposta 200 rs. além do que por ellas lhe compete.*

Ora, os nossos leitores já sabem, que sustentamos no n.º 19 do *Barcellense* as mesmas ideias, que tinhamos emittido no n.º 14 do mesmo, e que assim não fomos obrigado a cantar palinodia.

A palinodia cantou-a nos seguintes termos no n.º 5 a *Lei e Ordem*: *Esta redacção faz saber que no n.º 4 deste jornal se comprehendera o sr. doutor Barrozo com os demais juizes, só e unicamente quanto aos julgamentos de contas e não quanto aos despachos e mandados de levantamento de dinheiro da caixa dos Orfãos. Ruc-*

tificamos assim este equivoco, por ser de nosso dever.

Com tal doutrina—toda a immoralidade e devassidão se justifica! Quem diria, que a *Lei e Ordem*, cheia de si com o nome pompozo, que lhe dá o titulo, chamando *calumniador* ao redactor do *Barcellense*, havia de dar o triste e ignobil documento da *retractação*!!—equivoco!! miseraveis!!—equivoco, n'um artigo principal em resposta a outro, comprehendido n'elle todos os juizes, que tem servido nesta comarca, e ainda os substitutos!!—que doutrina!!

Quem é que canta *palinodia*, miseraveis, é o redactor do *Barcellense*, ou é a *Lei em Desordem*?!

Ainda não é tudo, miseraveis;—n'esse artigo em que se offendem todos os juizes e os proprios substitutos, que tem servido nesta comarca, tambem para se negar um facto, publicado, asseverado e confirmado pelo redactor do *Barcellense* se fez n'um inventario *uma falsificação*!!—*uma falsificação*!!—*uma fal...si...fi...ca...ção*!!!!

Está de lucto a magistratura judicial! um de seus membros, depois de injuriar e de caluniar o redactor do *Barcellense*, confessa o facto de que era accusado (tanto importa a *retractação*) e para nada faltar ao mais revoltante cynismo, pratica uma *falsificação*!!

Eis os beneficios que tem trasido a publicação do *Barcellense*!!—eis a licção tremenda que dão os *doidos aos homens de juizo, que são corruptos e devassos*!!

➤ E vós, cidadãos desta comarca, desprezai esse jornal, impropriamente denominado *Lei e Ordem*, que está sendo pago com lagrimas, que vertem infelizes e desgraçados!!—desprezai esse jornal que levanta calumnias para denegrir as acções d'aquelles, que desprehendidos de interesses, defendem os vossos direitos!!—desprezai esse jornal, que entra na vida privada e vai á vossa mesa para contar-vos os garfos e as colheres com que comeis!!—desprezai esse jornal, que levanta do sepulchro os mortos para ver se com isso pode caluniar os vivos, que protegem os vossos direitos!!—desprezai esse jornal, que vitupera e calunia só pelo gozo de vituperar e caluniar, quem não entra, nem contemporisa com o festim da corrupção!!—desprezai esse jornal, em que se

injuria impudica e immoralmente os governados, partindo dos governantes a devassidão!!

Ensinai a vossos filhos melhor doutrina, e disei-lhes, que na redacção da *Lei e Ordem* estão homens, julgados, como calumniadores, e que bem cedo aos demais lhes caberá igual sorte!!

CUNHA OZORIO

A transferencia do sr. doutor Pousão

«Somos informados que se trata de promover a transferencia do sr. dr. delegado da comarca de Barcellos, Francisco Augusto Nunes Pousão, e que estes trabalhos, pouco licitos, se fazem em consequencia d'este honrado magistrado obedecer á sua consciencia e ás ordens de seus superiores.

Por circular do ministerio das justicas, foi ordenado a este cavalheiro que informasse, sobre as arguições feitas na folha *Barcellense* ao sr. dr. juiz de direito d'aquella comarca; o sr. dr. Pousão, character immaculado, informou com a verdade e rectidão do homem consciencioso, honrado e siso.

É por cumprir os seus deveres de magistrado e de homem recto, que actualmente se lhe fazem accusações torpes e calumniosas! e que se trabalha a ocultas para o seu sacrificio!

Estes artificios, estes trabalhos inquisitoriaes, não hão-de sortir os resultados desejados; assim o cremos.

Se o sr. juiz de direito de Barcellos, entende que na informação que o sr. dr. Pousão deu para o ministerio da justiça, não ha toda a verdade, defenda-se, mas faça-o digna e cavalheirosamente.

Peça uma syndicancia aos seus actos, imite o sr. dr. Pousão, siga-o, já que o não antecedeu como lhe cumpria.

Querelle do jornal que lhe fez a arguição, preste culto á opinião, e á lei da liberdade da imprensa, faça punir, e severamente o jornalista, se é que abusou, o calumniou e offendeu.

As arguições feitas ao sr. dr. Pousão, além de injustas, não podem justificar as que são feitas a s. ex.ª. E não é com ci-

ladas e com importancias balofas e mal cabidas, que se lança poeira nos olhos do publico, na epocha presente.

Para nós é ponto decidido, que a toga do magistrado illustrado, hoarado e digno, ha-de sair sem manchas d'esta pugna mesquinha, e que tal transferencia se não ha-de realisar, porque se praticaria um escandalo, e uma revoltante injustiça.

(Do Correio do Sul)

Recebemos o communicado que abaixo vai inserido.

Conhecemos a posição de *dependencia* do sr. escrivão Miranda e por isso não lha aggraveremos; não obstante, entendemos que lhe era mais conveniente estar *calado*:—os factos não se passam, como s. s.^a diz—estamos bem informados.

Fica bem patente, que o sr. escrivão Miranda recebeu um *bilhete d'alguem* que lhe communicava, o que vogava entre os empregados judiciaes da cabeça de comarca, e que por virtude d'esse *bilhete* se apresentou *ainda doente* perante o sr. juiz de direito:—era melhor apresentar-se perante aquelles que propalavam o boato, mas não quiz e estava no seu direito.

Fica bem patente, que o sr. escrivão Miranda, promoveu uma representação a favor do sr. juiz de direito, depois que fallou com elle, e ainda que diz, que elle não interveio n'este negocio, apresenta-nos a figurar um certo individuo *cahido das nuvens*, o que não é muito crível.

Seja como fór;—é pouco regular a promoção de taes assignaturas.

Ninguem ignora aqui o que se passou na ultima correição entre o sr. juiz e os dous snrs. escrivães de Espozende.

Ninguem aqui ignora, que o sr. juiz de direito desta comarca espolia violentamente o juiz e empregados judiciaes do julgado d'Espozende. As causas que sobem para inquerito das testemunhas e para receberem sentença, nunca mais descem ao julgado.

Aqui tiram-se os traslados das applicações,—aqui dão-se á execução as sentenças que pertencem a esse julgado;—aqui passam-se mandados para pinhoras etc. etc.

Já se vê, que com estes factos são prejudicados o sr. juiz, escrivães e officiaes d'esse julgado, e muito mais são prejudicadas as partes, que pagam mais que deviam pagar.

Por hoje por aqui, e se fór preciso dizer mais alguma coiza, diremos.

Sr. Redactor.

Espozende 12 de Abril de 1873.

O numero vinte do jornal «O Barcellense» publicado n'essa villa na quinta-feira passada, traz no final do noticiario com a denominação

de «representação» uma noticia na qual é envolvida a minha humilde pessoa.

Para que o publico sensato e imparcial, não supponha verídicos, com o meu silencio, os factos que n'essa noticia se apontam, apresso-me em vir á imprensa fazer a seguinte declaração e explicação.

Não é verdade o que n'essa noticia se diz de ter o exm.^o dr. juiz de direito n'essa comarca, mandado dizer por alguem a mim «que não assignasse nem promovesse assignaturas a favor de exm.^o dr. Delegado» recordando-me a sua amizade para comigo.

No mez passado estando eu de cama e doente, *alguem*, não podendo fallar comigo, mandou-me a casa um bilhete, no qual me dizia, *constar entre os empregados judiciaes d'essa comarca* solicitar eu n'este concelho assignaturas, contra o exm.^o dr. juiz de direito.

Á vista d'esta noticia, assim doente como me achava, apresentei-me immediatamente perante aquelle Magistrado, que se achava no tribunal d'essa villa, participando-lhe o aviso que tivera, e que era falso quanto n'este sentido a meu respeito se dizia.

Além d'esta explicação, ou satisfação como lhe chama o *Barcellense* nada mais se passou entre mim e o chefe judicial d'essa comarca: sendo pois falso que o mesmo juiz me pedisse, para impedir, no que pudesse, as assignaturas na representação que em favor do exm.^o Delegado se promovia n'este julgado; bem como é falso, que o mesmo me pedisse para promover uma, em favor seu.

A amizade que entre mim existe e o exm.^o juiz de direito com certeza não conheço outra, e não ser da minha parte, o respeito que um empregado deve ao seu superior, e da parte do juiz para comigo, o bom tratamento que um magistrado illustrado deve dar ao empregado que se esforça por cumprir com os seus deveres. Nenhum outro motivo de amizade existe entre mim e o meu superior. Igualmente é falso que eu andasse, ou ande, pelas aldeias solicitando assignaturas como n'aquella noticia se diz e appareça pessoa que prove o contrario.

A representação que n'esta villa apresentei, a pedido de pessoa a quem sou obrigadissimo, e que no mesmo dia foi coberta com cento e tantas assignaturas das pessoas mais gradas e respeitaveis d'esta localidade, estas o fizeram espontanea e sem constrangimento algum, como o pode attestar o cavalheiro que n'este julgado promoveu a assignatura em favor do exm.^o dr. Delegado n'essa comarca.

Esta é a verdade e sem receio de ~~ser~~ desmentido, sendo por isso a redacção do «Barcellense» menos avisada a tal respeito. Custame sobre modo sr. Redactor ter de vir á imprensa fazer explicações, o que de certo não faria se por ventura n'aquella noticia não se fizesse allusão á minha pessoa.

Pela publicação d'estas linhas, sr. redactor do «Barcellense», no proximo numero d'este jornal, lhe ficará summamente agradecido.

O Escrivão do juizo ordinario d'Espozende

Thomaz de Miranda Sampaio.

Continuação da defeza do sr. delegado Nunes Pousão, ás arguições do juiz de direito d'esta comarca.

Sr. Redactor

É demasiadamente infeliz o Juiz denunciante quando procura denegrir a minha repu-

tação; e queza dos circulo vicio tra parva. gorosa, com minha defeza t blico na «Lei e Ordem» nos pontos amplamente aniquilante de provas, fidas, uma argumentada, rachitica, uma amtatadas por documentos, rar o accuzador, um desconhecimento a ceitos da logica! Em face dos documentos, que publiquei para prova do meu passado diz um artigo da «Lei e Ordem» que os meus precedentes pouco me abonão!... O publico veria de certo com pungente dôr esta miseravel assersão. Continuando torna-se notavel ao articulista, que eu não apresentasse um attestado do exm.^o sr. dr. Fino, por que esse é que me conhecia bem. Não fujo, como o articulista aos verdadeiros pontos da discussão, e querendo satisfazer-lhe mais este caprichinho e mostrar-lhe que todos os seus esforços são baldados, vai abaixo transcripta uma carta, que o sr. Fino teve a bondade de me endegar; é ella simultaneamente um attestado do bom exercicio do meu cargo e uma inequivoca demonstração, de que existiram e existem entre mim e o douto Juiz de Lamego relações d'amizade, que eu não aprecio, como aprecio o abraço de despedida, que ao partir para aquella comarca se dignou dar-me aquelle Magistrado intelligente e trabalhador. Entre mim e elle só existiu a discordancia d'opinões n'alguns assumptos judiciaes, o que se resolvia pelo meio curial dos recursos; mas as boas relações não se quebravão, o serviço fazia-se e em bem elevada escalla, e nem eu lhe faltei nunca ás considerações devidas, nem elle, dotado da preciza delicadeza, deixou de me tractar d'igual modo. Emprazo aqui esse Cavalheiro para contradizer o que deixo exposto.

Passando a occupar-me dos emolumentos pelas licitações, que no n.^o 1 da «Lei e Ordem» se diz que o sr. Botelho *prohibira*, e especialmente dos emolumentos pelas que se operaram no inventario de José da Silva Relho, da freguezia de S. João de Villa Boa, direi, que no n.^o 4 d'aquelle jornal o Juiz denunciante cavillosamente deixou de publicar a resposta, que o Contador deu, antes da minha, no inventario de Maria Joaquina da Silva, de Gueiral, pois que de tal resposta se manifesta, que foi o Juiz quem trouxe do Porto a innovação de tal contagem d'emolumentos e quem *ordenou*, que se fizesse a conta, que depois mandou eliminar por se ter opposto a parte. Abaixo vai preenchida essa lacuna, intencionalmente occisionada, afim de que o publico fique sabendo, que o Juiz é que veio de ferias impellido pela aragem da ambição, que quer ver no Delegado; e diz que este manifestou na resposta de que o publico já tem conhecimento pela «Lei e Ordem», uma incrível insistencia, em que se levassem emolumentos pelas licitações ora, a simples leitura de tal resposta convence, de que o Juiz não sabe, o que é ~~insistencia~~ insistencia, pois que eu apenas emitti a minha opinião, que não é tão desarrasoadada, que não fosse tambem a do jornal o «Direito», e conclui subordinando-me á deliberação do Juizo, verbiis=*todavia este Juizo resolverá o que fór mais justo*; e como o Juiz resolvesse pela negativa, eu silenciou-me e sugereitei-me ao despacho. Onde estará a insistencia

NOTICIARIO

documentos ordenou restituí-los. Eu, sabendo, que não havia recursos d'outro tal assumpto de modo que a materia para o effeito de se como pelas arrematações esses fundamentos se levavam. Sabendo, que já haviam recursos, no sentido negativo resolvi-me a restituir o que contava-me fora em virtude d'ordem do Juiz, e mandei avizo ao Cabeça de Casal, mais vindo em lugar d'elle um dos co-herdeiros, não fiz ainda a restituição pela incompetencia da pessoa, que se apresentava para receber; veio enfim o inventariante no 1.º de fevereiro d'este anno e entreguei a respectiva verba, o que faço certo com uma publica fórmula do competente recibo. E como pudesse acontecer, que eu tivesse recebido algum outro emolumento idemtico, e desejava restituí-lo, mandei passar a certidão, que também publico, e que evidencia, que nada mais tinha a restituir, por que nada mais recebera.

Um outro ponto d'acuzação é a não instauração de processo contra o advogado prvisionario José Silverio da Cunha Ozorio por desobediencia a elle Juiz, que o mandára intimar para apresentar o seu diploma, ao que não satisfizera. Tinha sabido os primeiros dous n.ºs do «Barcellense» arguindo o Juiz denunciante e assignara-se n'aquelle arguição o referido advogado. O Magistrado arguido, que antes se não lembrara de o fazer intimar para apresentar o diploma, tendo-o até nomeado, ha pouco, defensor de réos, que devião ser julgados na audiencia geral, que se ultimou, lembrou-se então de o fazer para exercer uma vingança mesquinha em vez de se defender das imputações, que se lhe dirigião. Revoltou tal proceder a toda a gente sensata, e desejando eu que todos os actos, em que intervenha, caminhem sempre com legalidade, oppuz-me ao seguimento do processo pela phantasiada desobediencia com a promoção, que novamente se publica hoje e que entendo convence pelos fundamentos, em que s'esteia. Não havia outra pena a impôr por falta d'appresentação do diploma, se não a suspensão; impoz-se; tudo o mais era arbitrario e para evitar arbitrariedades é que os agentes do M. P. forão collocados ao lado dos Juizes e não para serem instrumentos de ruins paixões. Lembrarei todavia, que o Juiz, sendo-lhe apresentado pelo intimado um requerimento de desistencia d'advogar, o que cortava toda a questão, não o fez logo juntar aos autos, recebeu-o em 14 de janeiro e poz-lhe o despacho de 16. Quer agora corar esse procedimento com uma nota d'appresentação com referencia ao dia 14; mas essa nota, hoje existente, como também proyo com documento não existia ainda em 28 de janeiro, data da Certidão que com o n.º 8 foi pelo Juiz enviada ao Ministerio da justiça, por que allí se não falla em tal nota, signal, de que lá não existia então! E se o requerimento lhe foi presente em 14, quando procedia a corpo de delicto, por que o não despachou logo e o fez juntar, visto que elle fazia desaparecer o crime de desobediencia?! Tudo isto revela más intenções, que não devem a apparecer n'um Juiz e menos n'um Juiz togado.

(Da Aurora do Cavado)

(Continua)

Endoenças—Forão 5 as igrejas em que se fizeram e celebraram os augustos misteres, proprios deste dia. Trez forão as igrejas que mais lusimento, brilho e pompa apresentarão na quinta-feira santa.

Sobresabia a todas, a capella do S. S. da igreja matriz. Era realmente admiravel a disposição, o acceio e o brilho, que ali se encontrava. Nesta terra ainda não vimos cousa melhor.

No Senhor Bom Jesus da Cruz, observava-se o mesmo esmero, a mesma dedicacão e boa vontade de quem dispoz a decoracão da igreja, e segui-a de perto a igreja dos Terceiros em que todos os irmãos da meza se dedicam para tornar faustoza a dita solemnidade.

Merecem também honrosa menção as Igrejas da Misericordia e das Beatas.

Representação—Ainda nada disse-mos relativamente á representacão de Espozende a favor do sr. delegado Nunes Pousão. Esta representacão foi no sentido da desta comarca, e assignada por duzentos e tantos cavalheiros e proprietarios d'aquelle concelho. Já deve estar entregue ao sr. ministro da justiça.

Aproveitamos esta occasião para dizermos á *Lei e Ordem*, que o sr. dr. Barrozo assignou a representacão a favor do sr. delegado.

Fo-lo sem saber o que fazia, e sem imaginar que este seu acto poderia desagradar á *Lei e Ordem*.

Agora, está arrependido e treme como varas verdes;—tem pesadellos de noite, e está com seus receios que lhe roubem a vida e a fazenda.

Visto esta franqueza ou fraqueza, agora não lhe batam;—Sim?...

● **Barcellense**—Foi encarregado o sr. Agostinho José d'Azevedo, contador de Lamego, pelo sr. juiz de direito d'aquelle comarca, dr. Fino, de comprar todos os n.ºs do *Barcellense*.

Por essa occasião disse-nos o sr. Agostinho, que o sr. dr. Fino tinha na maior consideracão o sr. Pousão—*que era um bom empregado, intelligente e honrado, e accrescentou que não era vilhaco.*

Que diz a isto sr. Botelho?!

Ao sr. governador civil—Pedimos a attenção do sr. Governador Civil para o chamado *noticiario da Lei e Ordem*.

Este periodico é governamental, porque é protegido pelo sr. administrador do concelho, que pede assignaturas aos seus dependentes, e porque é na propria administracão onde se reveem as provas e se faz a distribuicão do periodico.

D'ali, da administracão do concelho, é que partem as injurias e se cospem as calumnias contra as pessoas, que não são suas afeiçoadas.

É de notar, que se faz isto mesmo sem provocações, e que ha prazer em injuriar os administrados, de quem devem ser protectores.

Realmente, parece inverivel, que aquellos, que devem dar exemplos de moralidade e decencia, e protecção aos offendidos, sejam aquellos que provoquem, desmoralizem, tornando-se os principaes elementos de discórdia, e causando escandalos, com que offendem a sociedade, de quem devem ser protectores.

E fazem isto, sr. Governador Civil, por que estão com a *tripa-forra* por estarem protegidos pela auctoridade judiciaria, que na

immoralidade e na indecencia lhes leva a palma.

Alguns dos collaboradores da *Lei e Ordem* (pelo menos tres incluindo neste numero, o proprio administrador do concelho) já foram julgados *calumniadores*, e em occasião oportuna temos esperança, que, aos demais, lhes ha-de acontecer outro tanto.

Não entretanto, dê V. Exm.ª as providencias, que entender.

Ao sr. governador civil—Pedimos a s. ex.ª attenção para o n.º 5 (ainda não se publicarão mais) da *Lei e Ordem*, sobre o art.º *cumprimento de promessa*.

Ahi se diz que houveram prisões e recolhimento de presos á cadeia, e que o administrador do concelho não teve conhecimento do facto senão no dia seguinte.

Então quem foi que prendeu? á ordem de quem estavam?—quem foi que soltou?—em que paz vivemos nós? prendem-se innocentes!—e o sr. administrador do concelho não procede contra os seus subordinarios, que abusam do poder!—pode soltar presos a seu bel-prazer! isto não se entende.

Pedimos ainda a attenção de s. ex.ª para a local *roubo* onde se diz, que o sr. administrador do concelho, mandou metter na cadeia (onde gemeu dous ou tres dias!) um pobre Celeiro, que estava *innocente!*

Isto é que é justiça!—sem culpa formada, sem necessidade alguma, prende-se um homem, rouba-se-lhe o seu tempo e trabalho e mette-se em ferros, fazendo-o passar por *ladrao!*—que moralidade! que religião!—não somos nós, que o dizemos, é o periodico do sr. administrador do concelho.

Qual é a *Lei*, que confere ao administrador do concelho prender e soltar?

Sr. governador civil, isto, que se deu com este pobre homem, já se tem dado milhares de vezes, e é preciso pôr cobro ao escandalo.

Já vimos na cadeia um bom lavrador, da freguezia de Quintiães, imputando-lhe o sr. administrador—o *furtar uma burra*, e isto não foi mais do que uma calumnia, um alevão.

Já vimos na cadeia fazer por espaço de oito dias uma mulher da Silva, que depois soltou sem lhe formar auto de investigacão e remetter para o judiciario: para que mais?—nesta comarca prende-se a capricho, mas o abuso também pode ter limites.

Pergunta—O sr. administrador do concelho já foi editor responsavel do *Barcellense*?—já se assentou no banco dos R. R. a deffende-lo? já foi algum dia seu collaborador?—responda-nos para conhecermos—quem é o *tolivão que vai na frente*.

Um juiz justiceiro—Diz a *Lei e Ordem*, que uma mulher da aldeia vendo-se ferida, dissera—*que seria da comarca se não houvesse um juiz tão justiceiro!*—pergunta-se-nos o nosso parecer:—respondemos, que antes de sair da comarca, para nos chamar *calumniador e homem falto de religião*, praticou uma falsificacão n'um processo, e que se fora um pobre, um desgraçado, já o sr. administrador tinha telegraphado para o prender.

Fallecimento—Falleceu no dia 3 do corrente na sua casa do Cabo, comarca de Canavezes, o exm.º sr. Visconde de Leiria, que contava 77 annos de idade.

Era nosso patricio, e dava honra a esta terra, que lhe deu o ser.

D'aqui endereçamos os nossos sentidos pezames a seu sobrinho e nosso patricio, o sr. José Palmeiro.

Eis alguns apontamentos da sua biografia militar:

«Assentára praça em 4 de julho de 1814; promovido a alferes em 5 de outubro do mesmo anno; tenente em 25 de junho de 1813, capitão em 22 de junho de 1815; major em 6 de agosto de 1832, tenente coronel em 25 de julho de 1833; coronel em 24 de julho de 1834; brigadeiro em 21 de maio de 1844; marechal de campo em 29 de abril de 1831, e a general de divisão em 18 de janeiro de 1838. Foi reformado em 16 de setembro de 1872. Era ajudante de campo honorario de el-rei o sr. D. Luiz, e tinha sido deputado ás cortes em todas as legislaturas até 1846, e ultimamente era par do reino. Havendo assentado praça em caçadores n.º 4 em 1811, fez nos postos de alferes e tenente o resto da campanha peninsular, onde praticou os maiores actos de bravura, perdendo o olho direito na batalha de Tolosa. Foi em capitão na expedição a Montevideu, d'onde regressou ao reino em 1823 e emigrando em 1828 entrou no Porto com o exercito libertador, fazendo toda a campanha, praticando feitos importantes n'essa época, sendo um dos principaes a tomada e posse da cidade de Leiria, com uma brigada que commandava. Foi chefe do estado maior das forças portuguezas que operaram em Hespanha, d'onde regressou em 1837. Commandante da 3.ª divisão militar foi a sua ultima commissão activa, a qual desempenhou por muitos annos. Tinha as grã-cruzes da Torre e Espada, Aviz, Conceição, de Villa Viçosa, Carlos III de Hespanha, S. Mauricio e S. Lazaro de Italia; grande official da legião de honra de França; cavalleiro de Christo; medalhas da guerra peninsular; das campanhas da liberdade, algarismo 9; as de ouro de valor, bons serviços e comportamento exemplar, da expedição á Hespanha, cruz de ouro da guerra de Montevideu e medalha hespanhola de Victoria.»

Remissões do recrutamento — Terminaram as remissões, a dinheiro, do recrutamento; mas continuam a ser permittidas as substituições, de homem por homem.

Um cão tinhozo—Em certo tempo, na rua dos Alanterneiros travou-se profiada rixa entre certas pessoas da vizinhança. Não faltarão epithetos de curtas e cumpridas de ladras e sujas.

A vizinhança metteu-se de permeio e accomodou as contendedoras. Passarão-se dous dias, e a contenda apresentou-se mais rixozza estando já n'ella envolvidas outras pessoas.

Principiarão a desconfiar os vizinhos, que na contenda entrava *Corredor*; mas emfim, metterão-se outra vez de permeio e obtiverão nova paz.

Passão-se mais alguns dias e a contenda mais se estende, e já entrava na embrulhada toda a rua.

Gritarão dous compadres, aqui anda *Corredor*—é cão tinhozo, precisamos observar este negocio, senão estamos ameaçados de ver embrulhada toda a villa.

Ainda poderam accomodar a desordem com grande custo e pozeram-se á espia, quem seria o cão tinhozo que levava e trazia, augmentava e intrigava.

A desordem já ia passando a segunda rua, eis quando de noite, observarão os dous compadres, que a suspeita era real, e que havia um cão tinhozo, que não poupava meio algum para intrigar e acender o facho da desordem, ora levando a umas, ora a outras, o que entre si dizião e mettendo da sua lavra o que podia.

O cão tinhozo era um p.....

ANNUNCIOS

AGRADECIMENTOS

Antonio José Rodrigues Ferreira morador na rua Direita desta Villa, extremamente penhorado pelas provas inequivocas de afeição e amizade, que recebeu de seus amigos por occasião do fallecimento do seu presado amigo, sr. Manoel José da Cunha, digno empregado da Serenissima Caza de Bragança, consigna aqui o seu testemunho de gratidão, e a todos que acompanharão o fallecido á sua ultima morada, e lhe prestarão serviços agradece de uma maneira indelevel, e eterna gratidão.

ALUGA-SE

A caza n.º 57 da rua Direita desta Villa. Tem bons commodos para negocio.

PROCURAÇÕES

Vendem-se n'esta typographia procurações judicarias.

MACHINAS DE COSTURA

DE SINGER

Vende-se em casa de Manoel Pereira Leite de Carvalho desta Villa no Campo da Feira, assim como agulhas e alguidões de cores proprias para as mesmas. Preço commodo. Ensino Gratis. (3)

CONDICÇÕES DA ASSIGNATURA DO BARCELLENSE

Assigna-se em Barcellos no escriptorio no Campo da Louça, na frente do Norte.

Preços:

Por trimestre 420 réis—Franco de porte 560 réis—Numero avulso 30 réis.

No mesmo escriptorio se recebem annuncios e correspondencias a 30 réis por linha, com o abatimento aos srs. assignantes de 50 por cento;—annuncios repetidos 15 réis.

Toda a correspondencia deve vir franca de porte, legalisada e subscriptada á Redacção do BARCELLENSE.

Para os srs. assignantes quando seja de interesse publico será inserida gratuitamente.

COMI

PAQUE

CARREIR

S. Vicente, Pernambuco, Montevideu



PAQUETES	DATA DAS SAIDAS	PAQUETES	DATA DAS SAIDAS
DOURO	13 de janeiro	EBRO	30 de fever.º
LIFFEY	29 de »	BOYNE	13 de março
NEVA	13 de fever.º	TIBER	29 de dezbr.º

Os vapores EBRO, TIBER e LIFFEY não tocam em Pernambuco e Bahia.

Os passageiros de 3.ª classe tem **gratis** belliches com colção e roupa de cama, comida com abundancia, e vinho duas vezes por dia.

Para mais esclarecimentos em Barcellos ao Agente—Manoel Antonio Esteves.

Destino	1.ª Classe	2.ª Classe	3.ª Classe	Gratidos
S. Vicente . . .	13	10	40	39
Pernambuco . .	92	15	67	66
Bahia	24	15	67	72
Rio de Janeiro .	27	20	90	81
Montevideu . .	32	20	90	96
Buenos-Ayres .	32	20	90	96
	144\$000	90\$000	57\$000	
	58\$500	45\$000	40\$000	
	99\$000	67\$300	40\$000	
	108\$000	67\$300	40\$000	
	121\$500	90\$000	45\$000	
	144\$000	90\$000	54\$000	
	144\$000	90\$000	57\$000	

Preços, incluindo a passagem no caminho de ferro do Porto a Lisboa:

RESPONSAVEL

José Joaquim Lopes da Silva

BARCELLOS:—Typ. do **Barcellense**

CAMPO DA LOUÇA N.º 11.